



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 011, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO PARA
O EXERCÍCIO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2019, no valor global de R\$ 70.500.000,00 (setenta milhões e quinhentos mil reais), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 70.500.000,00 (setenta milhões e quinhentos mil reais).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECEITA DO TESOURO	31.960.000,00
1 - RECEITAS CORRENTES	25.190.000,00
1.1 - Receita Tributária	1.755.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	150.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	120.000,00
1.6 - Receita de Serviços	15.000,00
1.7 - Transferências Correntes	23.150.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	6.770.000,00
2.4 - Transferências de Capital	6.770.000,00
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE FUNDOS ESPECIAIS	42.770.000,00
III - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(4.230.000,00)
RECEITAS TOTAL	70.500.000,00

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 70.500.000,00 (setenta milhões e quinhentos mil reais), assim desdobrados:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 51.400.000,00 (cinquenta milhões e quatrocentos mil reais);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 19.100.000,00 (dezenove milhões e cem mil reais);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECURSOS DO TESOURO	19.540.000,00
1 - DESPESAS CORRENTES	12.180.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	6.960.000,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	400.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

II - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	50.960.000,00
04 - FUNDEB	31.860.000,00
06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.810.000,00
05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	16.290.000,00

DESPESA TOTAL **70.500.000,00**

III - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

00.11 - CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA	1.810.000,00
01.10 - GABINETE DO PREFEITO	900.000,00
03.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	2.200.000,00
04.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	2.720.000,00
05.10 - SECRETARIA DE SAÚDE	100.000,00
06.10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00
07.10 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	6.250.000,00
08.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO	750.000,00
09.10 - SECRETARIA DE ESPORTES TURISMO E LAZER	960.000,00
10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	1.850.000,00
11.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.000.000,00
12.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICO	100.000,00
13.10 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	100.000,00
14.10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	300.000,00
20.04 - FUNDEB	31.860.000,00
30.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	16.290.000,00
40.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.810.000,00
99.10 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	400.000,00

TOTAL DAS UNIDADES.....R\$- 70.500.000,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa nela fixada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2019.

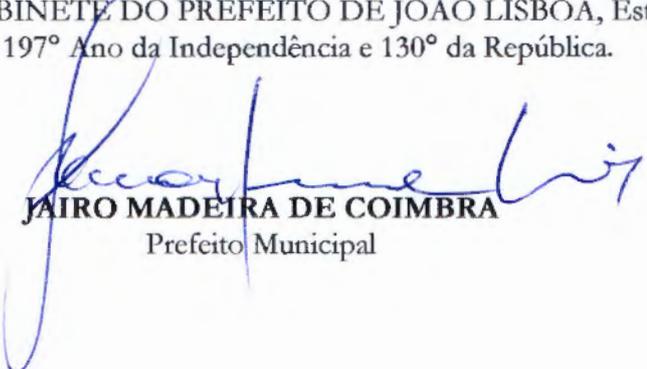
Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado incluir no Plano Plurianual 2018/2021 – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 os novos programas e ações (projetos/atividades) e respectivos produtos e metas aprovados nesta Lei:

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado alterar no Plano Plurianual 2018/2021 – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 o código e a nomenclatura dos programas e ações (projetos/atividades) mantendo-se a mesmo objetivo e produtos e metas:

Art. 11 - As novas metas, as novas ações, as novas obras, os novos serviços, as aquisições de bens móveis e imóveis e demais investimentos, inclusive seus respectivos programas, que constam do Orçamento para o exercício financeiro de 2019 e que ainda não estão consignados ao Plano Plurianual do quadriênio 2018/2021, passam a integrar a Lei nº 19 de 25 de novembro de 2013, que o aprovou.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão,
em 04 de dezembro de 2018, 197º Ano da Independência e 130º da República.


JAIRO MADEIRA DE COIMBRA
Prefeito Municipal

Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMMARH.

Art. 11 - O art. 8º da Lei Municipal nº 139/2009, fica acrescido do parágrafo 2º, com a seguinte redação:

§ 2º - *Em caso de coincidência de data, hora e minuto de protocolos terá preferência o Requerente que tiver realizado evento há mais tempo, a contar da data dos requerimentos coincidentes.*

Art. 12 - O parágrafo único do art. 16 da Lei Municipal nº 139/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único. Além dos requisitos previstos na legislação municipal, estadual e federal, o cumprimento das penalidades e pagamento das multas aplicadas é condição para concessão de Alvará de Funcionamento pela Administração Municipal.

Art. 13 - O artigo 23 da Lei Municipal nº 139/2009, passa a ter a seguinte redação:

Art. 23. O Chefe do Poder Executivo poderá, por ato administrativo específico, deslocar competência para o cumprimento dos dispositivos desta lei à Secretaria Municipal de Administração e Modernização.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JOÃO LISBOA,
Estado do Maranhão, em 30 de novembro de 2018,
197º ano da Independência e 130º da República.

JAIRO MADEIRA DE COIMBRA
Prefeito Municipal

LEI Nº011/2018

LEI Nº 011, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPEZA DO MUNICÍPIO PARA O
EXERCÍCIO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2019, no valor global de R\$ 70.500.000,00 (setenta milhões e quinhentos mil reais), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos

Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 70.500.000,00 (setenta milhões e quinhentos mil reais). Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÕES

VALORES

I - RECEITA DO TESOIRO	31.960.000,00
1 - RECEITAS CORRENTES	25.190.000,00
1.1 - Receita Tributária	1.755.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	150.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	120.000,00
1.6 - Receita de Serviços	15.000,00
1.7 - Transferências Correntes	23.150.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	6.770.000,00
2.4 - Transferências de Capital	6.770.000,00
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE FUNDOS ESPECIAIS	42.770.000,00
III - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(4.230.000,00)
RECEITAS TOTAL	70.500.000,00

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 70.500.000,00 (setenta milhões e quinhentos mil reais), assim desdobrados:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 51.400.000,00 (cinquenta milhões e quatrocentos mil reais);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 19.100.000,00 (dezenove milhões e cem mil reais);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES

VALORES

I - RECURSOS DO TESOIRO	19.540.000,00
1 - DESPESAS CORRENTES	12.180.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	6.960.000,00

3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	400.000,00
II - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	50.960.000,00
04 - FUNDEB	31.860.000,00
06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.810.000,00
05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	16.290.000,00
DESPESA TOTAL	70.500.000,00
III - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
00.11 - CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA	1.810.000,00
01.10 - GABINETE DO PREFEITO	900.000,00
03.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	2.200.000,00
04.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	2.720.000,00
05.10 - SECRETARIA DE SAÚDE	100.000,00
06.10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00
07.10 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	6.250.000,00
08.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO	750.000,00
09.10 - SECRETARIA DE ESPORTES TURISMO E LAZER	960.000,00
10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	1.850.000,00
11.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.000.000,00
12.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICO	100.000,00
13.10 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	100.000,00
14.10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	300.000,00
20.04 - FUNDEB	31.860.000,00
30.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	16.290.000,00
40.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.810.000,00
99.10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00
TOTAL DAS UNIDADES.....R\$-	70.500.000,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal,

destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2019.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado incluir no Plano Plurianual 2018/2021 - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 os novos programas e ações (projetos/atividades) e respectivos produtos e metas aprovados nesta Lei:

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado alterar no Plano Plurianual 2018/2021 - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 o código e a nomenclatura dos programas e ações (projetos/atividades) mantendo-se a mesmo objetivo e produtos e metas:

Art. 11 - As novas metas, as novas ações, as novas obras, os novos serviços, as aquisições de bens móveis e imóveis e demais investimentos, inclusive seus respectivos programas, que constam do Orçamento para o exercício financeiro de 2019 e que ainda não estão consignados ao Plano Plurianual do quadriênio 2018/2021, passam a integrar a Lei nº 19 de 25 de novembro de 2013, que o aprovou.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, em 04 de dezembro de 2018, 197º Ano da Independência e 130º da República

JAIRO MADEIRA DE COIMBRA
Prefeito Municipal